



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 575/2009

SÚMULA – “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, PELO PRAZO MÁXIMO DE 5 ANOS, PARTE DO LOTE 112 PARA CARVOARIA ARLINDO DE APIACÁS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, pelo prazo máximo de 5 anos, parte do Lote 112, com área de 1.3 Alqueires e perímetro medindo 1.135,30m, discriminado na matrícula nº 1394 do Livro 2-F do Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás, para a Carvoaria Arlindo de Apiacás.

§ 1º - Em contrapartida à cessão do lote citado no Projeto de Lei 0144/2009, que continua sendo de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiacás a Carvoaria Arlindo de Apiacás se obriga a Construir sua sede e afins, num prazo Máximo de 01 (um) ano e o seu término não poderá exceder 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

§ 2º - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel e se as obras não tiverem início no período de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 15 de Julho de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**